



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROJETO DE LEI Nº 007/2014

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que específica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, III e 118 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, **autorizado a permutar** os lotes descritos nos incisos I, II e III deste artigo, pelo imóvel LOTE de terreno urbano n.º 07-C (sete ce), com área de 20.712,63 m.², da Planta Herdeiros de Rosa Schultz, localizado em frente à Travessa Schltz n.º 400, com inscrição cadastral n.º 99.09.00.105.0601.001, localidade de Cachoeira deste Município, conforme descrição, confrontações e demais características constantes da Matrícula n.º 10.64, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

I – Lote n.º 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7,087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com inscrição cadastral n.º 03.01.00.473.0391.001

II - LOTES números 10,11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos da Quadra 001 planta Vila Naturama, totalizando a área de 3.420,00 m.² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), com as respectivas inscrições cadastrais números 02.10.00.3490062.001; 02.01.00.349.0074.001; 02.01.00.349.0086.001; 02.01.001.349.0098.001; 02.01.00.349.0110.001; 02.01.00.349.0122.001; 02.01.00.349.0134.001; 02.01.00.349.0146.001;

III – LOTE 000 da Quadra 000H da planta Vila Palmira, com área de 4,720,00 m.² (quatro mil, setecentos e vinte metros quadrados) no Bairro Tranqueira, com inscrição Cadastral n.º 05.01.00.080.0187,001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º - A permuta descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à implantação, pelo Município de Almirante Tamandaré, de Distrito Industrial no lote de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social inserido em ZI – Zona Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1613/2012, de 12 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2014.

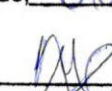

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 08 / 04 / 2014

Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 01 / 04 / 2014

Secretário

APROVADO EM Adoção final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 08 / 04 / 2014

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submeto o presente Projeto de Lei nº 007/2014, cujo objeto é a autorização para **permutar** os LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, descrita nos incisos I, II e III, avaliados em R\$ 1.712.508,45 (um milhão, setecentos e doze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)¹ pelo de PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, descrito no *caput* do art. 1º do Projeto de Lei n.º 007/2014, avaliado em R\$ 1.712.520,25 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

¹ Os imóveis do Município descritos nos incisos I, II e III, perfazendo o valor de R\$ 1.712.508,45 (um milhão, setecentos e doze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), foram avaliados, individualmente, conforme o seguinte:

I – Lote n.º 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7.087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com inscrição cadastral n.º 03.01.00.473.0391.001 está avaliado em **R\$ 602.436,65 (seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos);**

II - LOTES números 10,11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos da Quadra 001 planta Vila Naturama, totalizando a área de 3.420,00 m.² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), com as respectivas inscrições cadastrais números 02.10.00.3490062.001; 02.01.00.349.0074.001; 02.01.00.349.0086.001; 02.01.001.349.0098.001; 02.01.00.349.0110.001; 02.01.00.349.0122.001; 02.01.00.349.0134.001; 02.01.00.349.0146.001: **avaliados em R\$ 464.470,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos);**

III – LOTE 000 da Quadra 000H da planta Vila Palmira, com área de 4.720,00 m.² (quatro mil, setecentos e vinte metros quadrados) no Bairro Tranqueira, com inscrição Cadastral n.º 05.01.00.080.0187,001, **avaliado em R\$ 645.601,60 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A referida permuta justifica-se em função de que o imóvel pertencente ao FMHIS localiza-se em ZI (Zona Industrial), não podendo, portanto nele serem construídas habitações de interesse Social, diferentemente dos imóveis que serão permutados.

Em relação ao Município de Almirante a permuta justifica-se porque o imóvel de propriedade do FMHIS, estando localizado em ZI (Zona Industrial), passará a fazer parte do Programa de Incentivo Empresarial nos termos da Lei Municipal n.º 209 de 31.05.1993 para o qual, atualmente, há carência de imóveis que possam ser transferidos à empresa cadastrada que tenha cumprido os requisitos conforme disposto na referida Lei Municipal.

A Lei Municipal n.º 1.613 de 12.03.2012, já autorizou a permuta do imóvel de propriedade do FMHIS por um único imóvel de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, conforme o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a permutar o Lote de terreno urbano designado "A", situado na Colônia São Venâncio, deste Município e Comarca, de propriedade do Município, conforme características e confrontações descritas na Matrícula nº 6382 - R.6, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município, pelo imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 07-C (sete ce), com área de 20.712,63 m.² da Planta Herdeiros de Rosa Schultz, situado na localidade de Cachoeira deste Município e Comarca, de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Almirante Tamandaré, conforme descrição, confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 10.641, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município."

Todavia, analisando-se as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, documentos anexos, percebeu-se que há discrepância entre os valores dos dois imóveis sendo que o valor do imóvel pertencente ao FMHIS está avaliado em R\$ 1.712.520,25 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), enquanto que o imóvel pertencente ao Município perfaz o valor de R\$ 602.436,65 (seiscentos e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Em respeito ao princípio da razoabilidade e do interesse público, há que se aprovar a referida permuta possibilitando-se que ambos (FMHIS e Município) tenham vantagens, construção de habitações populares e implantação de Distrito Industrial para o programa de incentivo empresarial, respectivamente, **respeitando-se a similaridade dos valores entre os imóveis permutados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Contamos com a presteza e a dedicação que sempre temos recebido dessa Casa, apresentamos nossos agradecimentos, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de março de 2014.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 01 / 04 / 2014


Secretário